



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO

004/2013

Modalidade:

☒	Convite n° _____	☐	Tomada de Preço n° _____
☐	Concorrência n° _____	☐	Leilão n° _____
☐	Pregão n° _____	☐	Dispensa n° _____

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em licitação e acompanhamento de membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas e manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Rio Branco do Sul, 29 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente desta Casa Legislativa
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando as especificidades inerentes ao processo licitatório, que demandam estrito cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, entre outros.

Considerando que o processo licitatório é, via de regra, o único meio de contratação desta Corporação Legislativa.

Considerando que um processo licitatório falho ou efetuado fora dos preceitos legais trarão inúmeras consequências lesivas ao erário público e a aprovação de contas desta Casa de Leis

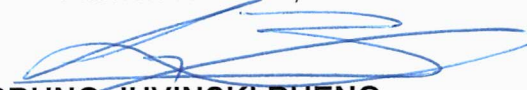
Considerando, por lado, que é necessário um acompanhamento técnico especializado junto ao Tribunal de Contas visando evitar possíveis irregularidades, bem como a necessidade de manifestações periódicas solicitadas por aquele Tribunal.

Considerando, ainda, que os Senhores Vereadores necessitam de acompanhamento especializado junto aos órgãos e repartições públicas e judiciais.

Considerando, por fim, que os referidos serviços são essenciais ao correto funcionamento da presente Casa, venho solicitar a Vossa Excelência, em regime de extrema urgência, que seja consultado o setor jurídico sobre a possibilidade e forma de contratação dos serviços **de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, bem como, em caso favorável, determine os procedimentos necessários para a referida contratação.

Sem mais, reafirmo meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



BRUNO JUVINSKI BUENO

Diretor Geral – Portaria 001/2013



02
A

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que tome as necessárias providências visando a autuação do presente procedimento.

Em seguida, encaminhe-se ao setor contábil e a assessoria jurídica para os devidos fins.

Após, voltem para deliberação.

Rio Branco do Sul, 29 de janeiro de 2013

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

03
A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Certifico que procedi o registro do presente processo licitatório para contratação de serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o Regimento Interno desta Casa, tendo-o feito sob o nº 004/2013.

Rio Branco do Sul, 30 de janeiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO

Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Em atenção aos princípios norteadores do processo licitatório, informo que realizei consulta com 03 (três) empresas para prestarem serviços de Assessoria Jurídica junto a esta casa, tendo obtido as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
CONEV CONS. E EVENTOS LTDA	05.069.360/0001-63	R\$ 7.000,00
NESSO & GUSSO ADV. ASS.	13.741.644/0001-82	R\$ 7.100,00
ELIAS & MELECH ADV. ASS. ME	10.691.934/0001-70	R\$ 6.700,00

Desta forma, o **preço médio** para contratação ficou em **R\$ 6.933,33 (seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** mensais, perfazendo um **valor global máximo** para o período de **11 (onze meses)** meses de **R\$ 76.266,66 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Rio Branco do Sul, 31 de janeiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.P.L.

PROPOSTA

Rio Branco do Sul, 30 de janeiro de 2013.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: **CONVITE Nº 01/2013**

Item	Descrição Detalhado do Objeto	Quant/ Mês	Valor Unit R\$	Valor Total
1	CONSULTA TÉCNICA Na Sede da Câmara Municipal	20	250,00	5.000,00
2	Acompanhamento do cliente (Vereadores) junto a órgãos do Poder Judiciário e Tribunal de Contas	05	420,00	2.100,00
	Total			7.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

- No preço global acima proposto já está incluído impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos pertinentes à prestação de serviços.
- Pagamento e demais condições conforme edital.

Validade da proposta: 30 dias


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074

05
70

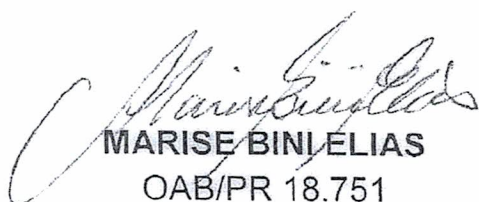
MELECH & ELIAS
Advogados associados

Rio Branco do Sul, 30 de janeiro de 2013

À Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul - PR

Em resposta à Vossa solicitação de Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica Legislativa, informamos que temos interesse na participação do certame, sendo que, nosso valor é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais, totalizando em R\$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais), pelo período solicitado de 11 meses.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.


MARISE BIN ELIAS
OAB/PR 18.751

ELIAS E MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME
CNPJ/MF nº. 10.691.934/0001-70



GG
B

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

Curitiba, 31 de janeiro de 2013

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS - Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prezados Senhores

Encaminhamos cotação de preços solicitada, referente à prestação de Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Nossos honorários para a execução dos serviços acima é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Essa cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Agradecemos o interesse por nossos trabalhos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63

CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-150
CURITIBA - PARANÁ



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 003/2013 – CONTABILIDADE

Rio Branco do Sul – PR, 31 de Janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno referente a solicitação orçamentária para instauração de procedimento licitatório para contratação de serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência, informamos que a previsão de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização dos serviços, no exercício de 2013, ocorrerá por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Rio Branco do Sul		
Unidade	01001	-	Gestão Legislativa		
Orçamentária:					
0101.0103100012.001-		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	451.796,19
TOTAL ESTIMADO PARA 2013				R\$	451.796,19

Informamos, ainda, que os pagamentos das obrigações decorrentes da realização dos serviços, do exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.


NILTON ELIAS FILHO
DIRETOR FIANACEIRO

Ao Excelentíssimo Senhor
Cezar Gengis Khan Johnsson
D.D. Presidente
N/ EDIFÍCIO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DATA: quarta-feira, 31 de janeiro de 2013.

PARECER JURÍDICO SOBRE A MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013

VALOR: R\$ 76.266,66 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Ilmo. Sr. Presidente

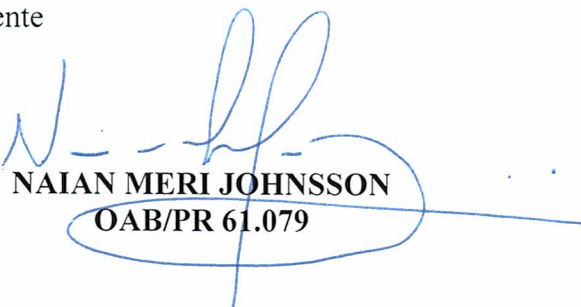
Atendendo sua solicitação para que “seja informado a modalidade do processo licitatório” sob comento, informamos que o mesmo, conforme preceitua a Lei das Licitações em sua artigo 23, II, “a” deverá ocorrer na modalidade CONVITE. Senão vejamos:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Outrossim, solicitamos especial atenção quanto a verificação da existência de outro procedimento licitatório com o mesmo objeto, fato este que alteraria a modalidade licitatória indicada.

Atenciosamente


NAIAN MERI JOHNSON
OAB/PR 61.079



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Considerando haver dotação orçamentária e ante ao parecer favorável do setor jurídico competente, inclusive com a indicação da modalidade licitatória a ser adotada, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Convite**.

Remeta-se à Comissão de Licitação para que adote as providências necessárias a contratação dos Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas e manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 31 de janeiro de 2013

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que tornei público o Aviso de Licitação referente a Carta Convite nº004/2013, através de fixação do referido instrumento no mural existente para esse fim no átrio desta Casa.

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da C.P.L



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO **CONVITE N° 004/2013**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DO SUL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia 08 de Fevereiro de 2013 às 9h30min, na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas e manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser entregues até dia **08/02/2013**, às **9h30min**, impreterivelmente, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal o nome da proponente, o número do convite, o dia e a hora da abertura, após o que não serão mais aceitas outras propostas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação, além das empresas convidadas, todas aquelas que estiverem cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, na especialidade conforme consta no artigo 1º, e que manifestarem ao Presidente da Comissão de Licitação, seu interesse, por escrito, com antecedência de até 24 horas da data da entrega das propostas.

4. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para comprovação da habilitação

jurídica:

a) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social ou registro comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

12
12

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo deste edital;

4.2. Para comprovação da regularidade

fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Conjunta da Receita Federal;

e) Certidão Negativa da Receita Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3. Para comprovação da qualificação

econômico-financeira:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 22, da Lei 8.666/93;

c) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de qual os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
EMPRESA XXXXXXXX
Envelope "A" - Habilitação
Convite nº

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
EMPRESA XXXXXXXX
Envelope "B" - Proposta de Preço
Convite nº

5.2 O envelope nº 1 deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 4 do presente edital em uma via.

5.3 O envelope nº 2 deverá conter a proposta de preços, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da proponente, CNPJ, e assinada por sócio ou representante legal.

6.2. O prazo de validade das propostas será não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

6.3 Correrão por conta da vencedora as obrigações fiscais, sociais e tributárias incidentes da aquisição, objeto deste convite.

7 .PREÇO MÁXIMO

7.1 O valor máximo para a prestação dos serviços, não poderá ultrapassar a quantia **R\$ 76.266,74 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, para um período de **11 (onze) meses** de contrato.

7.2 A empresa licitante que não observar esta condição terá sua proposta desclassificada pela Comissão de Licitação.

8. JULGAMENTO

8.1 O julgamento da licitação será feito com base no valor dos preços ofertados, sendo considerada vencedora, a proposta de menor preço global, desde que satisfeitas as condições deste instrumento convocatório.

8.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 Não serão admitidos pedidos de cancelamento de propostas de preços após sua divulgação, sob alegação de

13
B



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

engano cometido ou qualquer outro argumento, estando sujeito às penalidades legais a empresa que assim proceder.

9. PRAZO

9.1 O contrato com a vencedora terá validade de **11 (onze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2 O licitante vencedor será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL depois de decorrer o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da referida licitação, sob pena de decair do seu direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.3 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente no município, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário estipulado no Edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

11. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Poderão ser aplicadas a fornecedora quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. DOTAÇÃO E PAGAMENTOS

13.1 Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2 O pagamento dos serviços será feito, mensalmente, em até 05 dias após a emissão da Nota Fiscal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Maiores informações poderão ser obtidas, durante o horário comercial, diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL.

84



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos cabíveis contra os atos da administração decorrentes desta licitação são disciplinados pelo Art. 109 da lei 8.666/93.

16- ANEXO DO EDITAL

16.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Termo de Renúncia;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII, CF;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

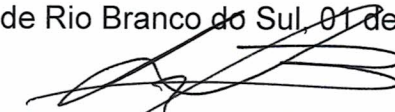
ANEXO V – Declaração de fato superveniente;

ANEXO VI – Declaração ou carta de credenciamento;

ANEXO VII – Declaração de capacidade profissional;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

16
O

ANEXO I

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE PROPOSTA

1 - Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de **XXXXXXXXXX**, à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, na forma do item 1 do edital respectivo, da Carta Convite n° XXX/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, durante o período de XX (número por extenso) meses.

2- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: **R\$ XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso) , por mês de prestação, perfazendo um total de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (valor por extenso), para um período de XX (número por extenso) meses.

3 - Da validade da proposta:

A presente licitação é válida pelo prazo de XX dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Data

(assinatura)
Nome e RG

Obs: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

17
20

ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite n° XXX/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Data

(assinatura)
Nome e RG

Obs: O termo deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LB
O

ANEXO III

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n° XXX/2013 que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

39

ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, através de seu Diretor ou Responsável Legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que **não foi considerada** INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

20
[Handwritten signature]

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° XXX/2013, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

21
[Signature]

ANEXO VI

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite nº XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, nomeia e credencia o (a) Sr(a). XXX , portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº XXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XX, como representante junto a CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, afim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Convite Nº XXX/2013, marcado para o dia XXX/XXX/2013, às XX:XX horas, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

22
★

ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -Paraná.

Referente a Carta Convite n° XXX/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° XXX/2013, **DECLARA** que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Data

(assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal e RG

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

23
[assinatura]

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2013

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede na Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **QUALIFICAÇÃO DA VENCEDORA**, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei Federal no 8.666/93, e no processo licitatório modalidade Carta Convite 001/2013, resolvem contratar o objeto da presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de Assessoria Jurídica Legislativa à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, mediante elaboração de pareceres jurídicos e assessoramento em processo legislativo.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor

Pelos serviços, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará o **CONTRATANTE** ao **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ XXXXXXXX (valor por extenso) a serem pagas mensalmente durante a vigência do instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal referente ao serviço executado, que deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 5 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias do **CONTRATADA**

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

CLAUSULA QUARTA - Dos Prazos

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, por um período de **11 (onze) meses**, prorrogáveis por igual período e condições, conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

Garantir o cumprimento do contrato, realizando os serviços de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.

Parágrafo Primeiro - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente.

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando da não conformidade na realização dos serviços.

Parágrafo Segundo – Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei no 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA SÉTIMA. - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará o CONTRATADA, multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória como previsto acima;
- c) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo Terceiro - As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, sê:

- a) O total das multas no período contratual, exceder a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados;
- c) A CONTRATADA receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Quinto - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 e demais legislações aplicáveis, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA NONA - Das Comunicações



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

26
28

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento, serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, XX de XXXXXXX de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Cezar Gengis Khan Johnsson
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CARTA CONVITE N° 004/2013

A Comissão de licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada pela Portaria n° 004/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições Legais, e com fundamento na Lei 8.666/93, torna Público que fará realizar no dia **08 de fevereiro de 2013**, às **9h30min**, na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul - PR, licitação na modalidade "CONVITE", tipo menor preço global por lote, em valores fixos sem reajuste, conforme especifica a seguir:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 08 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 9H30MIN NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OBJETO: Contratação de empresa de Prestação de serviços de Assessoria Jurídica Legislativa à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, mediante elaboração de pareceres jurídicos e assessoramento em processo legislativo.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 76.266,74 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00

PRAZO: 11 (onze) meses, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse, conforme art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93.

A Autoridade licitante declara, em cumprimento aos dispositivos constantes do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, que as despesas decorrentes do objeto da presente licitação encontram-se devidamente adequadas com o orçamento do município.

Informações complementares, bem como a retirada do Convite Completo, poderão ser obtidas em horário de expediente, das 08:00 às 11 :00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul - Pr.

Rio Branco do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Ata de sessão de análise de credenciamento, documentos e propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação referente ao procedimento licitatório, modalidade convite, nº 004/2013.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, o presidente e a equipe de apoio, abaixo assinado, nomeados pela portaria nº 004/2013, quais sejam: os senhores **BRUNO JUVISKI BUENO** - Presidente; **NILTON ELIAS FILHO**-Secretário e **ELIEL GOMES DE CASTRO**-Membro, conduziram a sessão pública do **CONVITE Nº 004/2013** o qual se refere a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foram convidadas três empresas sendo elas: 1)**CONEV CONS. E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **05.069.360/0001-63**; 2) **NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **13.741.644/0001-82** e 3)**ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME**, CNPJ nº **10.691.934/0001-70**. Ainda, retirou o Edital de Licitação a empresa 1)**CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº **17.431.166/0001-65**. Às 9h30min, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar, tendo sido recebido propostas das 03 (três) empresas convidadas de 01 (uma) empresa credenciada, e credenciada os respectivos representantes, a saber: **PAULO ROBERTO GUSSO FILHO** representante legal da empresa **NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **MARISE BINE ELIAS** representante legal da empresa **ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME**; **FLÁVIA IRACEMA GIMENES** representante legal da empresa **CONEV CONS. E EVENTOS LTDA** e **ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO** representante legal da empresa **CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Em seguida deu-se a abertura dos envelopes "A" (habilitação), sendo a empresa **ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME** considerada desabilitada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (CNDRCPT). As demais empresas foram consideradas habilitadas. Ato contínuo, passou-se à abertura dos envelopes "B" (proposta) das empresas consideradas habilitadas:**CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA** apresentou proposta no valor de R\$ 6.700,00(seis mil e setecentos) mensais, totalizando um valor de R\$ 73.700,00(setenta e três mil e setecentos reais) para um período de 11 (onze) meses;**NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou proposta no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 75.900,00(setenta e cinco mil e novecentos reais) para um período de 11 (onze) meses e **CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou proposta no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) para um período de 11 (onze) meses. Presentes os prepostos dos licitantes no presente ato, em atenção ao artigo



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

109, §1º, da Lei 8.666/93, tiveram ciência direta quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas. Ato contínuo o Presidente da Comissão declarou como vencedora do certame a empresa **CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por ter apresentado proposta de valor menor ao exigido no Edital, ou seja R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) para um período de 11 (onze) meses. Consultado os representantes das empresas se gostariam de apresentar recursos, pelas mesmas foi declarado não haver interesse de recorrer da presente decisão. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 9h50min, do que, para constar, foi lavrada presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela equipe de licitações e os demais presentes.

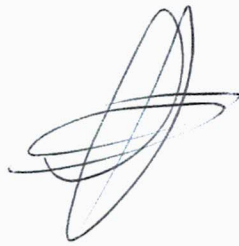


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente



NILTON ELIAS FILHO
Secretário

Elie Gomes de Castro
ELIEL GOMES DE CASTRO
Membro





Visite nosso site: www.covev.com.br
Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR
Inscrição estadual isenta
CNPJ 05.069.360/0001-63
Email: covevconsultoria@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Envelope "A" - Habilitação
Convite nº 04/2013.

31
R

**CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63**

FLÁVIA IRACEMA GIMENES, brasileira, natural de Maringá – PR., solteira, nascida em 29.06.1974, Advogada, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob nº 317.931.002-25, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 5.700.573-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Rio Pelotas, 500, bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380 e **IRACEMA LOPES GIMENES**, brasileira, natural de Maringá – PR. Divorciada, nascida em 15.09.1946, empresária, inscrita no cadastro de pessoa física CPF. Sob nº 856.356.779-91, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 1.094.819, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Rio Pelotas, 500, bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380, únicas sócios da Sociedade empresaria limitada **CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.** Inscrita no CNPJ sob nº 05.069.360/0001-63, situada na Rua Rio Pelotas, 500, Bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204796346 em 08.05.2002, e primeira alteração sob nº 20021653879 em 05.07.2002, e segunda alteração sob nº 20040694003, em 10.03.2004, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o endereço da Rua Rio Pelotas, 500, Bairro Alto em Curitiba – Pr. CEP. 82840-380, para Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico em Curitiba Pr. CEP. 80530-150.

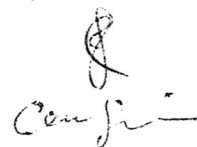
CLAUSULA SEGUNDA:

Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2004, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME.** e tem sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico em Curitiba – Pr. CEP. 80530-150.





32

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de promoção e organização de cursos, escritório de serviços de promoção e organização de eventos e serviços de assessoria e consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) dividido em **1000** (mil) quotas de **R\$ 1.00** (um real), cada integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
FLÁVIA IRACEMA GIMENES	950	R\$ 950,00
IRACEMA LOPES GIMENES	50	R\$ 50,00
TOTAL	1000	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada pela sócia **FLÁVIA IRACEMA GIMENES**, com poderes e atribuições de sempre individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. EPP.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. À data de resolução, verificada e balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Declaram os sócios para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que a empresa se enquadra na situação de Empresa de pequeno porte, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º da mesma Lei.



31

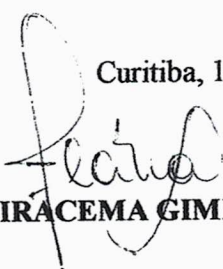
CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.069.360/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro de Curitiba – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

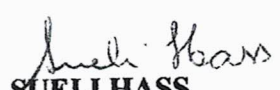
Curitiba, 15 de março de 2005.


FLÁVIA IRACEMA GIMENES

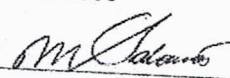

IRACEMA LOPES GIMENES

TESTEMUNHAS:


ANGELO TORTATTO FILHO
RG. 681.111-6 – II PR


SUELI HASS
RG. 3.436.464-8 II – PR


ELABORADO POR: ANGELA PATRICIA TORTATTO
CRC = PR 044035/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2005	
SOB NÚMERO: 20050907662	
Protocolo: 05/090766-2	
Inscrição: 41 2 0479634 6	
CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME	
167116	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



35
*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.069.360/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2002
NOME EMPRESARIAL CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PROF BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS	NÚMERO 555	COMPLEMENTO	
CEP 80.530-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/01/2013 às 10:34:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.069.360/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:18:53 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2013.

Código de controle da certidão: **A851.AB34.6A78.674D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

37



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001522012-14001360

Nome: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.069.360/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2012.

Válida até 08/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05069360/0001-63
Razão Social: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Endereço: R PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS 555 / CENTRO
CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2013 a 08/02/2013

Certificação Número: 2013011009563885606672

Informação obtida em 10/01/2013, às 09:56:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

410



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9709046-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.069.360/0001-63**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/02/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 9709046-52	
Emitida Eletronicamente via Internet 22/10/2012 - 16:34:04	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.069.360/0001-63

Certidão nº: 15391543/2013

Expedição: 10/01/2013, às 15:19:31

Validade: 08/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.069.360/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II**À****Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.****Referente a Carta Convite n° 04/2013.****TERMO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite n° **04/2013**, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013



CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Flávia Iracema Gimenes
CPF n.º 317.931.002-25
RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63**CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.**

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO – CEP 80530-150
CURITIBA – PARANÁ



Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

413

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 04/2013.

DECLARAÇÃO

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° **04/2013**, DECLARA que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63

**CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.**

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555

CENTRO CÍVICO – CEP 80530-150

CURITIBA – PARANÁ



44
★

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO III

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 04/2013.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n° **04/2013** que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possuímos** em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63

CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO – CEP 80530-150
CURITIBA – PARANÁ



Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 04/2013.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, através de sua responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Flávia Iracema Gimenes
CPF n.º 317.931.002-25
RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63

**CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.**

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO – CEP 80530-150
CURITIBA – PARANÁ



46

Visite nosso site: www.cnev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: cnevconsultoria@hotmail.com

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 04/2013.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° **04/2013, DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
Flávia Iracema Gimenes
CPF n.º 317.931.002-25
RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63

CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO – CEP 80530-150
CURITIBA – PARANÁ



47

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

ANEXO VII

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite n° 04/2013.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, por seu representante legal abaixo assinado, por meio desta, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Convite N° 04/2013**, DECLARA que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63

CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO – CEP 80530-150
CURITIBA – PARANÁ

À
MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
CH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
Envelope "A" - Habilitação
Convite nº 004/2013

119

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ELIAS & MELECH Advogados Associados

Por este instrumento, Leila Maria de Faria Melech, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº. 30855 residente e domiciliada na Rua Brasília Cuman, 1347 – casa 4 – Santa Felicidade - Curitiba – PR – CEP 82315-010, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 5.070.378-9 e inscrita no CPF sob o nº. 723.086.729-00 e Marise Bini Elias, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº. 18751 residente e domiciliada na Rua Coronel Carlos Pioli, 109 – Centro – Rio Branco do Sul – PR, CEP 83540-000, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 4.152.649-1 e inscrita no CPF sob o nº. 672.353.609-68, resolvem, como de fato resolvido tem e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO:

I – A sociedade adotará a razão social de **ELIAS & MELECH Advogados Associados**

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento dos sócios que lhe tenha dado o nome a razão social será alterada. (a definir)

II – A sociedade terá sede na Cidade de Rio Branco do Sul, neste Estado do Paraná, na Rua Coronel Carlos Pioli, 80 – 2º andar – Centro.

III – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

V – O Capital subscrito neste ato é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira.

a) a sócia Leila Maria de Faria Melech, subscreve e integraliza neste ato 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

b) a sócia Marise Bini Elias, subscreve e integraliza neste ato 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
Leila Maria de Faria Melech	2.500	2.500,00
Marise Bini Elias	2.500	2.500,00
TOTAIS	5.000	5.000,00

50
A

VI – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, se prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

DA GERENCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

VII – A sociedade será administrada em conjunto pelas sócias Leila Maria de Faria Melech e Marise Bini Elias, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnica, científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII – Sem o consentimento de ambos (ou de todos) os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

X – Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado a conta de Despesas Gerais da Sociedade.

[Handwritten signature]

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

XII – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro de cada ano, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo – lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que dado direito de preferência aos sócios que nela permanecem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes de totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, deste que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido ter o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII – Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVII – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita a cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

IX – Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, proporção de sua participação no capital.

Assinatura

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XX – A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do art. 4º do provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

XXI – No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XXII – Fica Eleito, para dirimir eventuais duvidas e resolver conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também a firmam.

Curitiba, 09 de janeiro de 2009.

.....
Léia Maria de Faria Melech

.....
Marise Bini Elias

Testemunhas:

.....
Nome da testemunha

RG:

CPF:

Endereço:

Eduardo Ruppel

Rua Duque de Caxias, 305 - Natânia
CEP 83540-000 - Rio Branco do Sul - Pr
Fone/Fax: 3652.2118 / 3652.5791
Contador: CRC PR 055450
CPF 050.832.719-90

.....
Nome da testemunha

RG:

CPF:

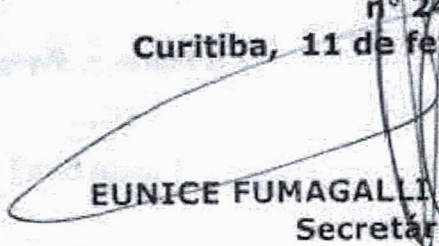
Endereço:

Heriton Carlos Cardoso

Rua Duque de Caxias, 305 - Natânia
CEP 83540-000 - Rio Branco do Sul - PR
Fone/Fax: 3652-2118 / 3652-5791
Contador CRC-PR 039338/0-1
CPF 000.574.349-48

O presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi
REGISTRADO, nesta data, às fls. 445/448 do Livro
nº 15 de Registro de Sociedades de Advogados sob o
nº 2488

Curitiba, 11 de fevereiro de 2009.


EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER
Secretária-Geral

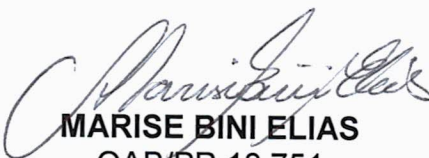
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação na modalidade Convite sob o nº 004/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Edital, seus anexos, realizado pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.



MARISE BINI ELIAS

OAB/PR 18.751

ELIAS E MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME
CNPJ/MF nº. 10.691.934/0001-70

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul – Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Licitação, sob a modalidade de Convite sob o nº 004/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob, as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.



MARISE BINI ELIAS
OAB/PR 18.751

ELIAS E MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME

CNPJ/MF nº. 10.691.934/0001-70

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

ELIAS E MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Cel. Carlos Pioli, n. 80, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000, neste ato representado pela Sra. Marise Bini Elias, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/PR 18.751, em cumprimento ao edital de Convite nº 004/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, nem mesmo menores de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


MARISE BINI ELIAS
OAB/PR 18.751
ELIAS E MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CNPJ/MF nº. 10691.934/0001-70



57

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.691.934/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2009
NOME EMPRESARIAL ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R CORONEL CARLOS PIOLI	NÚMERO 80	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 83.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/02/2013** às **15:11:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

58
A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CNPJ: 10.691.934/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:15:33 do dia 07/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2013.

Código de controle da certidão: **F496.A7AD.0342.BC91**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

59



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 10060672-81

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ **10.691.934/0001-70**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/03/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10060672-81 Emitida Eletronicamente via Internet 07/02/2013 - 15:26:21 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.691.934/0001-70
Certidão nº: 18488139/2013
Expedição: 07/02/2013, às 15:27:52
Validade: 05/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.691.934/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

61
[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10691934/0001-70
Razão Social: ELIAS E MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia: ELIAS E MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA CORONEL CARLOS PIOLI 80 ANDAR 2 / CENTRO / RIO
BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2013 a 28/02/2013

Certificação Número: 2013013013344640529002

Informação obtida em 07/02/2013, às 15:28:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-157457/13

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

ELIAS & MELECH ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Inscrição:	000002488	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	11/02/2009
Cidade:	RIO BRANCO DO SUL		
SOCIOS:			
30855 - LEIA MARIA DE FARIA MELECH			
18751 - MARISE BINI ELIAS			

Emissão: 07/02/2013 18:38:07

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.0702.157457.2488

66
P

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
CORDEIRO & COUTINHO | *advogados associados*
Envelope "A" - Habilitação
Convite n.º 004/2013

64

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

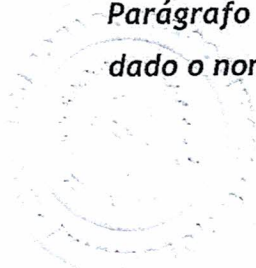
CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por este instrumento, **ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n° 56.279, residente e domiciliado na Rua Isidoro de Freitas, n° 200, bairro N S de Fátima, na Cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n° 8.157.075-2, e inscrito no CPF sob o n° 036.046.039-94; **ALDEMIR JEFERSON COUTINHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n° 55.130, residente e domiciliado na Rua Três Marias, n° 473, bairro São Braz, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador de cédula de identidade RG n° 7.984.496-9, e inscrito no CPF sob o n° 039.691.059-94 e **VANESSA LÍRIO COUTINHO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n° 57.246, residente e domiciliado na Rua Três Marias, n° 473, bairro São Braz, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora de cédula de identidade RG n° 9.131.023-6, e inscrito no CPF sob o n° 053.063.759-60, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelo contido na Lei 8.906/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Denominação, Sede e Objeto

I - A sociedade adotará a razão social de **Cordeiro & Coutinho Advogados Associados**.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome a razão social será mantida.







65
A

II - A sociedade terá sede na Cidade de Rio Branco do Sul, neste Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, n° 34, 1° andar, sala 23, Centro Comercial, Centro.

III - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes as área judicial e extrajudicial).

IV - A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V - O capital subscrito neste ato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60 (sessenta) mil quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

- a) O sócio André Rafael Elias Cordeiro, subscreve e integraliza neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) O sócio Aldemir Jeferson Coutinho, subscreve e integraliza neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) A sócia Vanessa Lírio Coutinho, subscreve e integraliza neste ato 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000 (vinte mil reais).

O capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
André Rafael Elias Cordeiro	20.000	20.000,00
Aldemir Jeferson Coutinho	20.000	20.000,00
Vanessa Lírio Coutinho	20.000	20.000,00
Totais	60.000	60.000,00



2


66
A

VI - Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiária e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada em no capital social.

Da gerência e remuneração dos Sócios-Administradores

VII - A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 1º É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII - Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

X - Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI - Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

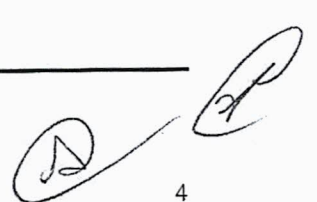
Parágrafo único - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII - A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será elaborado o inventário e serão levantados os balanços, com observância das prescrições legais. Deduzidas as despesas e outras provisões que os sócios deliberarem fixar, será feita a distribuição dos lucros a cada sócio, na proporção de sua participação no capital social. Não obstante, a sociedade pode levantar balanço mensal, para fins de distribuição aos sócios dos lucros que forem mensalmente apurados.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção


4


68

XIV - A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

XV - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI - Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia.

Parágrafo único - Qualquer dos sócios terá o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso prévio aos demais sócios.

XVII - Permanecendo apenas um sócio, por falecimento ou retirada, a sociedade se dissolverá.

Parágrafo único - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio, uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada, à razão que convenha ao sócio remanescente, observados os limites legais.

XVIII - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade

5

[Assinaturas]

mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XVII e parágrafo único deste contrato.

IX - Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente ao outro. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Das Alterações Contratuais

XX - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, exceto se as alterações contratuais versarem sobre a administração, razão social, sede, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, uma vez que estas somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo único: Também por deliberação da maioria do capital social, mediante alteração contratual precedida de requisito do parágrafo único do Art. 4º do Provimento 112/2006, poderá ser deliberada a exclusão de sócio.

XXI - No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio mediante instrumento de procuração.

Do Foro de Eleição e das Disposições Gerais

XXII - Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Handwritten signatures and the number 6.

XXIV - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo ilegal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem declaram a inexistência de impedimento para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 28 e 29 da Lei 8906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

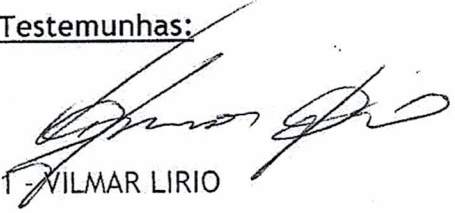
Curitiba, 01 de setembro de 2012


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
Sócio


ALDEIR JEFERSON COUTINHO
Sócio


VANESSA LÍRIO COUTINHO
Sócio

Testemunhas:


1 - VILMAR LÍRIO

RG: 3.581.124-9 CPF: 488.057.429-53

Av. Vereador Toaldo Túlio, 3980, São Braz, Curitiba/PR


2 - VALDIR CASTRO CORDEIRO

RG: 3.087.312-2 CPF: 462.700.519-91

Rua Isidoro de Freitas, nº 200, NS de Fátima, Rio Branco do Sul/PR

70.1

O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi registrado e arquivado, nesta data, às fls. 569/575 do Livro 23 de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 000003411. Curitiba, 13 de Novembro de 2012.



Cintia Alves Martins
Setor de Secretaria da OAB/PR




JULIANA COLLE BRETAS
Presidente da Câmara de Seleção

71
A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.431.166/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2012
NOME EMPRESARIAL CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 34	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 23	
CEP 83.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/02/2013** às **15:45:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.431.166/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:05:03 do dia 22/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2013.

Código de controle da certidão: **7410.E063.C327.A68C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 10046214-76

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/03/2013 - Fornecimento Gratuito



74
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.431.166/0001-65

Certidão nº: 17638597/2013

Expedição: 04/02/2013, às 15:34:57

Validade: 02/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 17.431.166/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

75
A

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272013-14001166

Nome: CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 17.431.166/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/01/2013.

Válida até 30/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

76
④



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17431166/0001-65
Razão Social: CORDEIRO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 34 AND 01 SL 23 / CENTRO / RIO
BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2013 a 05/03/2013

Certificação Número: 2013020415182241048689

Informação obtida em 07/02/2013, às 19:10:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-157456/13

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Inscrição:	000003411	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	13/11/2012
Cidade:	RIO BRANCO DO SUL		
SÓCIOS:			
55130 - ALDEMIR JEFERSON COUTINHO			
56279 - ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO			
57246 - VANESSA LIRIO COUTINHO			

Emissão: 07/02/2013 18:34:15

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.0702.157456.3411

À

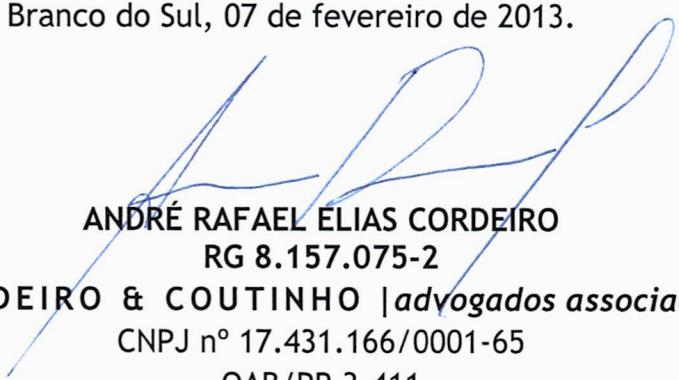
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná.

Referente a Carta Convite n° 004/2013.

DECLARAÇÃO

CORDEIRO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.431.166/0001-65, com sede sito a Rua sete de setembro, n° 34, sala 23, Centro, Rio Branco do Sul/PR; através de seu Sócio Sr. André Rafael Elias Cordeiro, brasileiro, advogado, portador do RG 8.157.075-2, inscrito no CPF/MF sob o n° 036.046.039-94, OAB/PR 56.279, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° 004/2013, Declara que não existe no quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.



ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
RG 8.157.075-2

CORDEIRO & COUTINHO | *advogados associados*
CNPJ n° 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná.

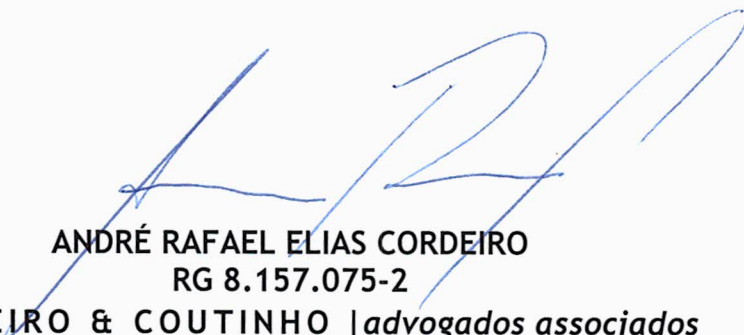
Referente a Carta Convite nº 004/2013.

DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

CORDEIRO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.431.166/0001-65, com sede sito a Rua sete de setembro, nº 34, sala 23, Centro, Rio Branco do Sul/PR; através de seu Sócio Sr. André Rafael Elias Cordeiro, brasileiro, advogado, portador do RG 8.157.075-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.046.039-94, OAB/PR 56.279, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° 004/2013, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.



ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
RG 8.157.075-2

CORDEIRO & COUTINHO |advogados associados
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul -
Paraná.

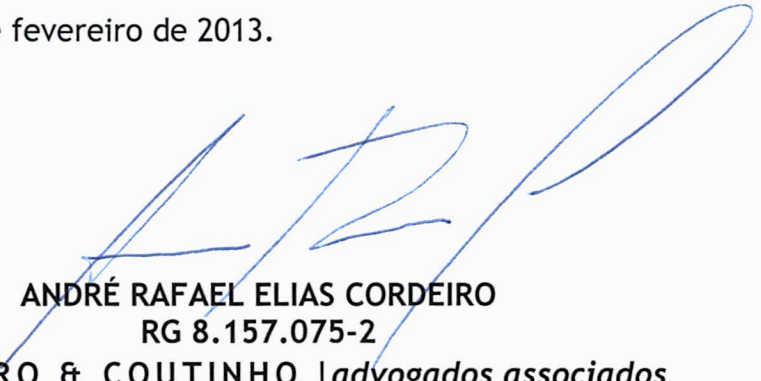
Referente a Carta Convite n° 004/2013.

DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CORDEIRO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.431.166/0001-65, com sede sito a Rua sete de setembro, nº 34, sala 23, Centro, Rio Branco do Sul/PR; através de seu Sócio Sr. André Rafael Elias Cordeiro, brasileiro, advogado, portador do RG 8.157.075-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.046.039-94, OAB/PR 56.279, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.



ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
RG 8.157.075-2

CORDEIRO & COUTINHO | *advogados associados*
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

À

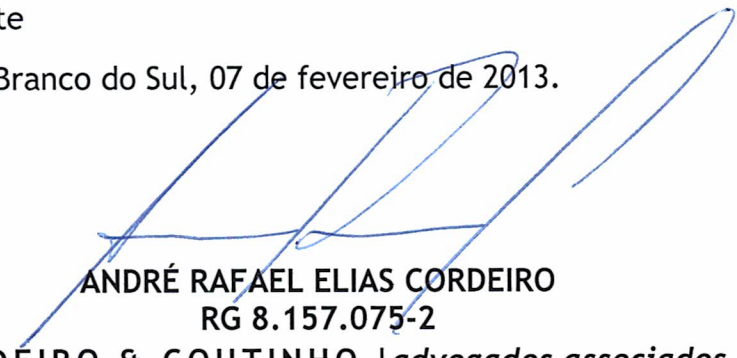
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná.

Referente a Carta Convite n° 004/2013.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

CORDEIRO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.431.166/0001-65, com sede sito a Rua sete de setembro, nº 34, sala 23, Centro, Rio Branco do Sul/PR; através de seu Sócio Sr. André Rafael Elias Cordeiro, brasileiro, advogado, portador do RG 8.157.075-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.046.039-94, OAB/PR 56.279 , em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite N° 004/2013, **DECLARA** que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.



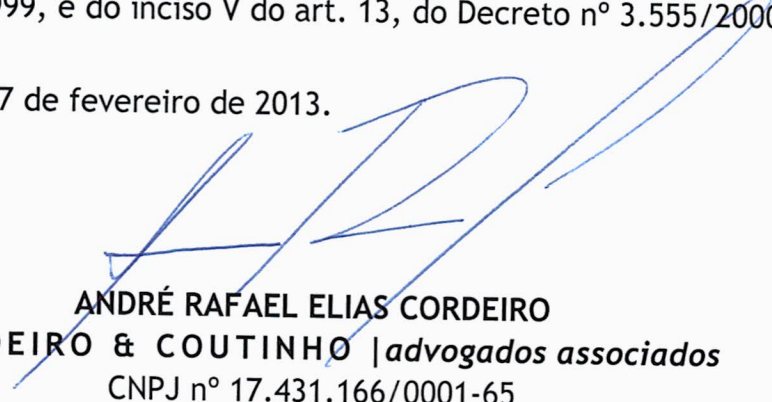
ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
RG 8.157.075-2

CORDEIRO & COUTINHO | *advogados associados*
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

CORDEIRO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Sete de Setembro, nº 34, sala 23, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000, neste ato representado pela Sr. André Rafael Elias Cordeiro, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 8.157.075-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.046.039-94, OAB/PR 56.279, em cumprimento ao edital de Convite nº 004/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, nem mesmo menores de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
CORDEIRO & COUTINHO | advogados associados
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

À

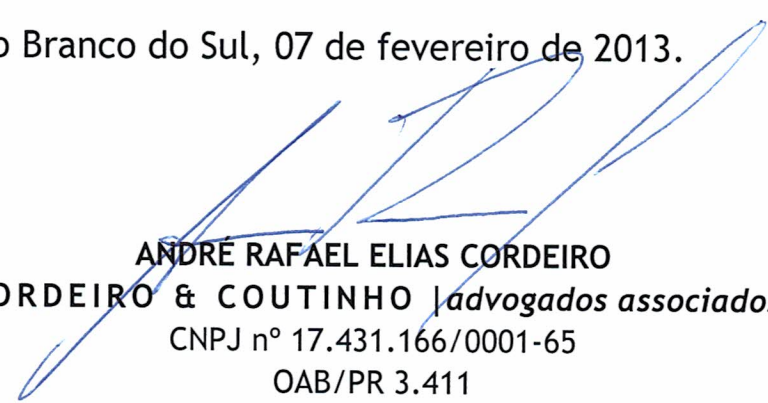
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná.

Referente a Carta Convite n° 004/2013.

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite n° 004/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.



ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
CORDEIRO & COUTINHO | advogados associados
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

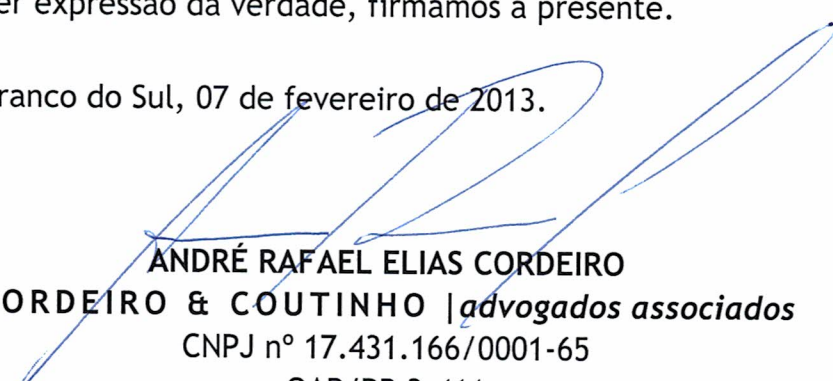
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação na modalidade Convite sob o nº 004/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Edital, seus anexos, realizado pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
CORDEIRO & COUTINHO | advogados associados
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

À

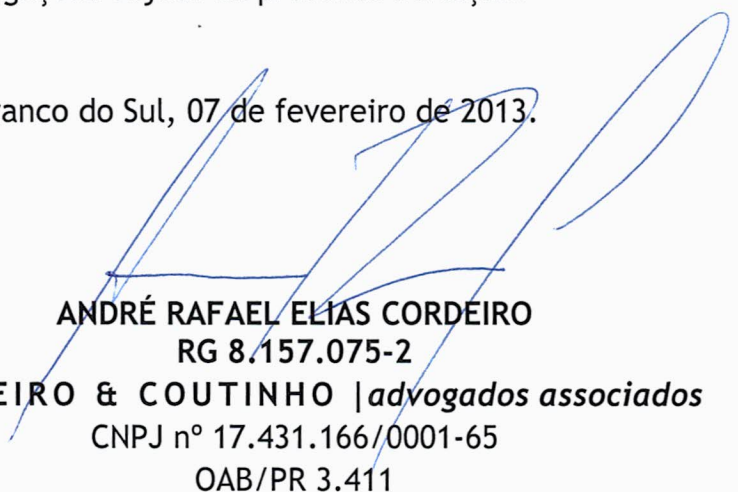
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná.

Referente a Carta Convite nº 004/2013.

DECLARAÇÃO

CORDEIRO E COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.431.166/0001-65, com sede sito a Rua sete de setembro, nº 34, sala 23, Centro, Rio Branco do Sul/PR; através de seu Sócio Sr. André Rafael Elias Cordeiro, brasileiro, advogado, portador do RG 8.157.075-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.046.039-94, OAB/PR 56.279, em cumprimento ao solicitado no Edital de Convite Nº 004/2013, Declara que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
RG 8.157.075-2

CORDEIRO & COUTINHO | *advogados associados*
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
EMPRESA: **NESSO & GUSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Envelope "A" - Habilitação
Convite nº 004/2013

03

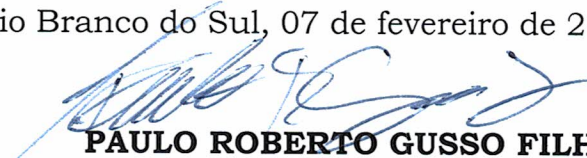
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação na modalidade Convite sob o nº 004/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Edital, seus anexos, realizado pela Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

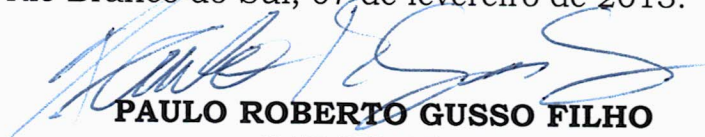
Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Cel. Carlos Pioli, 378, sala 2, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO ROBERTO GUSSO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.354.317-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.990.269-44, em cumprimento ao edital de Convite nº 004/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, nem mesmo menores de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.

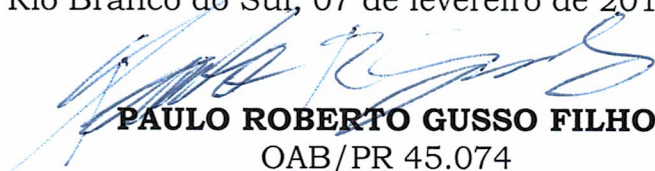

PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul – Estado do Paraná.

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 004/2013, por seu representante legal, declara na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, ao direito de recursos de fase habilitatória e ao respectivo prazo, e **CONCORDANDO** com o prosseguimento dos trâmites do processo licitatório, passando a abertura dos envelopes de preços dos proponentes habilitados.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074

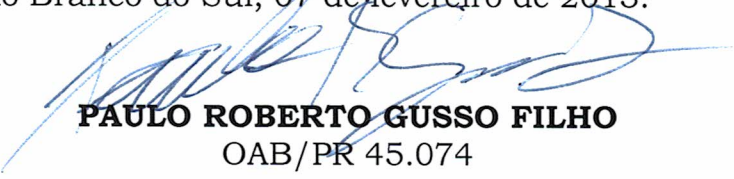
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul – Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Cel. Carlos Pioli, 378, sala 2, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO ROBERTO GUSSO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.354.317-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.990.269-44, em cumprimento ao edital de Convite nº 004/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada** INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul – Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Cel. Carlos Pioli, 378, sala 2, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO ROBERTO GUSSO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.354.317-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.990.269-44, em cumprimento ao edital de Convite nº 004/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul – Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na rua Cel. Carlos Pioli, 378, sala 2, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO ROBERTO GUSSO FILHO, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.354.317-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.990.269-44, como representante junto a CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **DECLARA** que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização/prestação dos serviços objetos deste Convite.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


NESSO E GUSSO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.741.644/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2011
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA			
LOGRADOURO R CARLOS PIOLI		NÚMERO 378	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 83.540-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/02/2013** às **14:34:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Por este instrumento, Luis Fernando Nesso Ramos da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 45.036, residente e domiciliado na rua Cuiabá, nº 1668, sobrado 4, bairro Cajuru, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.501.935-3/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.101.329-90; Paulo Roberto Gusso Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 45.074, residente e domiciliado na rua Flórida, 316, sobrado 01, bairro Barreirinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 8.354.317-5/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.990.269-44, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade de Advogados que se regerá pelas disposições do Código Cível Brasileiro, pelo contido da Lei 8.906 e pelas seguintes cláusulas e condições.

Da Denominação, Sede e Objeto

I – A sociedade adotará a razão social de **NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Parágrafo único. Ocorrendo o falecimento de um dos sócios que lhe tenha dado o nome a razão social será mantida.

II – A sociedade terá sede na Cidade de Rio Branco do Sul, neste Estado do Paraná, na rua Carlos Pioli, nº 378, 1º andar, sala 02, Centro.

III – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia (assessoria jurídica, consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes à área judicial e extrajudicial).

IV – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

Do Capital Social e da Responsabilidade dos Sócios

V – O capital subscrito neste ato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, subscrevendo os sócios da seguinte maneira:

- a) O sócio Luis Fernando Nesso Ramos da Silva, subscreve e integraliza neste ato 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) O sócio Paulo Roberto Gusso Filho, subscreve e integraliza neste ato 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva	50	50.000,00
Paulo Roberto Gusso Filho	50	50.000,00
Totais	100	100.000,00

VI – Além da sociedade, cada um dos sócios responsabiliza-se subsidiariamente e ilimitadamente pela reparação dos danos que causar a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, depois de esgotado os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. Entre os sócios, a reparação definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

Da Gerência e Remuneração dos Sócios-Administradores

VII – A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

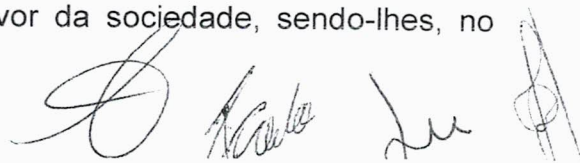
§ 1º É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

VIII – Sem o consentimento de ambos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

IX – Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo único. É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da sociedade, sendo-lhes, no



entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

X – Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XI – Pelo exercício da administração terão os sócios-administradores direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo único – Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

Do Prazo de Duração e do Exercício Social

XII – A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir do registro deste contrato, podendo participar da sociedade, advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto mantiverem essa situação.

XIII – O exercício social coincidirá com o ano calendário. Anualmente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do ano social, será elaborado o inventário e serão levantados os balanços, com observância das prescrições legais. Deduzidas as despesas e outras provisões que os sócios deliberarem fixar, será feita a distribuição dos lucros a cada sócio, na proporção de sua participação no capital social. Não obstante, a sociedade pode levantar balanço mensal, para fins de distribuição aos sócios dos lucros que forem mensalmente apurados.

Da Abertura de Filiais e sua Extinção

XIV – A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Da Cessão de Quotas, da Incapacidade e Morte de Sócios

XV – As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

XVI – Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da totalidade do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

94
XXIII – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

XXIV – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos arts. 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

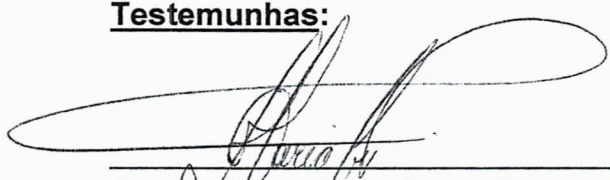
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

Curitiba, 11 de abril de 2011.


LUIS FERNANDO-NESSO RAMOS DA SILVA
SÓCIO


PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
SÓCIO

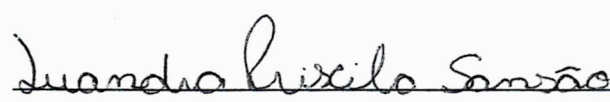
Testemunhas:


Angela Maria Teixeira de Lara

RG: 5.252.837-2/PR

CPF: 808.048.539-91

Endereço: Rua Cel. Carlos Pioli, 400, Ap. 04, 2º andar, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000.


Luandra Priscila Sanção

RG: 10.962.418-7/PR

CPF: 007.208.719-95

Endereço: Rua Cel. Carlos Pioli, 400, Ap. 04, 2º andar, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000.

PAI

Certidão
Este CN

Ressalva
que venh
Fazenda

Finalida

O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi
registrado e arquivado, nesta data, às fls. 523/527 do Livro 20
de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº 3049.
Curitiba, 9 de Maio de 2011.



Handwritten signature

95



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10045791-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.741.644/0001-82**

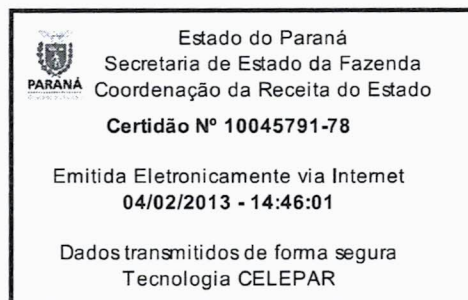
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/06/2013 - Fornecimento Gratuito



96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000322013-14001644
Nome: NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 13.741.644/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/01/2013.
Válida até 17/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NESSO & GUSO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.741.644/0001-82

Certidão nº: 17624274/2013

Expedição: 04/02/2013, às 14:38:18

Validade: 02/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NESSO & GUSO ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.741.644/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 13.741.644/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:50:46 do dia 03/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2013.
Código de controle da certidão: **2F13.9225.8341.F147**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

99
A

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-156947/13

Certificamos que dos cadastros desta Seccional consta a inscrição da sociedade de advogados:

NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS			
Inscrição:	000003049	Tipo:	MATRIZ
Situação:	ATIVA	Desde:	09/05/2011
Cidade:	RIO BRANCO DO SUL		
SÓCIOS:			
45036 - LUIS FERNANDO NESSO RAMOS DA SILVA			
45074 - PAULO ROBERTO GUSSO FILHO			

Emissão: 04/02/2013 14:55:33

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2013.0402.156947.3049

100

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13741644/0001-82
Razão Social: NESSO E GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Nome Fantasia: NESSO E GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Endereço: RUA CARLOS POLI 378 SALA 02 / CENTRO / RIO BRANCO
DO SUL / PR / 83540-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2013 a 02/03/2013

Certificação Número: 2013020106481133344303

Informação obtida em 04/02/2013, às 14:49:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Pregão Permanente de Licitação
MESSO & GUSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
- Proposta de Preço
04/2013

101
02

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul - Paraná.

PROPOSTA

1 - Dos Serviços:

Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de **ASSESSORIA EM LICITAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BRANCO DO SUL/PR, JUNTO AOS ÓRGÃOS E/OU REPARTIÇÕES JUDICIAIS OU PÚBLICAS; MANIFESTAÇÕES EM GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, na forma do item 1 do edital respectivo, da Carta Convite nº 004/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, durante o período de 11 (onze) meses.

2 - Do Valor

O valor da prestação de serviços será de: **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais), por mês de prestação, perfazendo um total de **R\$ 75.900,00** (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS), para um período de 11 meses.

3 - Da Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.


NESSO & GUSSO ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO GUSSO FILHO
OAB/PR 45.074

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação
CORDEIRO & COUTINHO | *advogados associados*
Envelope "B" - Proposta de Preço
Convite n° 004/2013

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná.

Referente a Carta Convite n° 004/2013.

PROPOSTA

1 - Dos Serviços:

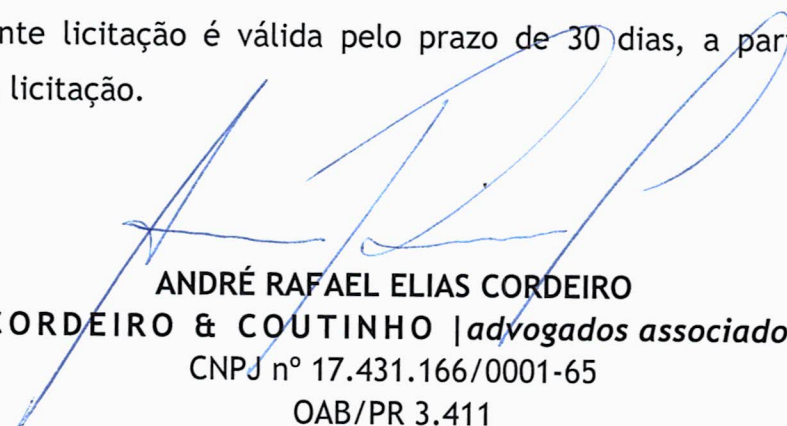
Apresentamos proposta para Prestação de Serviços de Assessoria em licitações; Acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; à Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, na forma do item 1 do edital respectivo, da Carta Convite n° 004/2013 da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, durante o período de 11(onze) meses.

2- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: **R\$ 6.050,00** (seis mil e cinquenta reais) por mês de prestação, perfazendo um total de **R\$ 66.550,00** (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), para um período de 11 (onze) meses.

3 - Da validade da proposta:

A presente licitação é válida pelo prazo de 30 dias, a partir da data da abertura desta licitação.


ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO
CORDEIRO & COUTINHO | advogados associados
CNPJ nº 17.431.166/0001-65
OAB/PR 3.411



Visite nosso site: www.covev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba – PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: covevconsultoria@hotmail.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Envelope "B" - Proposta de Preço

Convite nº 04/2013.



106
#

Visite nosso site: www.conev.com.br

Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, 555, Centro Cívico, fone/fax (41) 3018-6768, Curitiba - PR

Inscrição estadual isenta

CNPJ 05.069.360/0001-63

Email: conevconsultoria@hotmail.com

CONVITE Nº 04/2013

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul-Paraná.

Referente a Carta Convite nº 04/2013.

PROPOSTA

1 - Dos Serviços:

Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2- Do Valor:

O valor da prestação dos serviços será de: **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 73.700,00** (setenta e três mil e setecentos reais), para um período de 11 (onze) meses.

3 - Da validade da proposta:

A presente licitação é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura desta licitação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2013

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

Flávia Iracema Gimenes

CPF n.º 317.931.002-25

RG n.º 5.700.573-4.

05.069.360/0001-63

CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-150
CURITIBA - PARANÁ



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

67
CP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitação n° 004/2013

Modalidade: Convite

RESULTADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, §1º, da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo julgamento se deu da seguinte forma: menor preço global. Em primeiro lugar foi classificada a empresa **CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por ter apresentado proposta de valor menor ao exigido no Edital, ou seja R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) para um período de 11 (onze) meses.

Ao vencedor recomendamos seja adjudicado o objeto da presente licitação, modalidade Convite, sob o n° 004/2013.

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2013.


BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente


NILTON ELIAS FILHO
Secretário


ELIEL GOMES DE CASTRO
Membro



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

108
A

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi a juntada dos "termos de retirada" da Carta Convite nesta ocasião em razão de equívoco da comissão ao deixar de anexar antes da juntada dos documentos referentes à abertura da sessão de habilitação e julgamento.

CERTIFICO ainda, em que pese o equívoco, todos os documentos foram devidamente conferidos pela comissão antes da verificação das empresas participantes em conformidade com o art. 22; 3º da Lei 8666/93. Portanto, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada neste momento.

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO

Presidente da C.L.P



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 004/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia **08 de Fevereiro de 2013** às **9h30min**, na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaramos ter recebido o convite 04/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Data: 01 / 02 / 2013

Empresa: CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Nome: FLAVIA IRACEMA SIMENES

05.069.360/0001-63

CONEV CONSULTORIA E
EVENTOS LTDA.

RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, 555
CENTRO CÍVICO - CEP 80530-150
CURITIBA - PARANÁ



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia **08 de fevereiro de 2013 às 9h30min**, na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari nº 52, Vila Velha.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Declaramos ter recebido o convite 04/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

Data: 01 / 02 / 2013..

Empresa: Elias e Melch Adv. Associados

Nome: Maria Melch



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N°004/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia **8 de Fevereiro de 2013** às **9h30min**, na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari n° 52, vila Velha.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto a Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Declaramos ter recebido o convite 04/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

Data: 01 / 02 / 2013

Empresa: NESSO E GUSO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nome: [Assinatura]



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 004/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser disciplinada pela Lei N 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n 8.883, de 08 de junho de 1994, demais legislação pertinente e pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar suas propostas até o dia **08 de fevereiro de 2013 às 9h30min**, na sede da Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, sito a rua Alessandro Nodari nº 52, Vila Velha.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Declaramos ter recebido o convite 04/2013 na presente data e obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

Data: 05 / 02 / 2013

Empresa: CORDGIRO EGOUTINHO ADV. ASS.

Nome: ANDRÉ RAFAEL E. CORDGIRO



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento licitatório n° 004/2013, adjudicando o objeto solicitado em favor da Licitante **CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.431.166/0001-65, com sede à Rua Sete de Setembro, 34, sala 23, Centro, Rio Branco do Sul/PR, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de 11 (onze) meses.

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2013


CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede na Rua Domingos Alessandro Nodari, 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON**, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, **CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.431.166/0001-65, com sede à Rua Sete de Setembro, 34, Sala 23, centro, Rio Branco do Sul/PR, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei Federal no 8.666/93, e no processo licitatório modalidade Carta Convite 004/2013, resolvem contratar o objeto da presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas e manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor

Pelos serviços, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADA o valor global de R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) a serem pagas mensalmente durante a vigência do instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à CONTRATADA emitir Nota Fiscal referente ao serviço executado, que deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE em até 5 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal.

3.2) As despesas referentes aos serviços objetos do presente contrato são próprias do CONTRATADA

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA QUARTA - Dos Prazos

O prazo vigorará a partir da assinatura do presente, por um período de **11 (onze) meses**, prorrogáveis por igual período e condições, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

Garantir o cumprimento do contrato, realizando os serviços de acordo com os melhores princípios, com zelo e diligência.

Parágrafo Primeiro - Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e demais custos que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se pela boa execução do contrato, executando-o de forma ajustada conforme Lei em vigor, de forma discreta e competente.

CLAUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à CONTRATADA os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando da não conformidade na realização dos serviços.

Parágrafo Segundo – Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA SÉTIMA. - Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará o CONTRATADA, multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

115
A



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa meramente moratória como previsto acima;
- c) Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

Parágrafo Terceiro - As sanções estabelecidas nesta cláusula são de competência exclusiva da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

Parágrafo Quarto - A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito, se:

- a) O total das multas no período contratual, exceder a 20 % (vinte por cento) do valor global do contrato;
- b) Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados;
- c) A CONTRATADA receber mais de 5 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Quinto - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA OITAVA- Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 e demais legislações aplicáveis, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA NONA - Das Comunicações



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento, serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

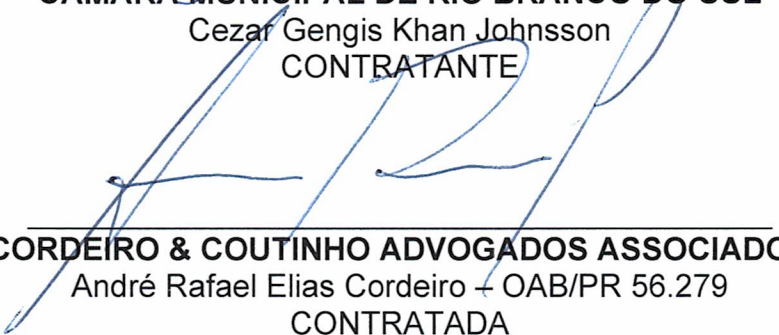
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2013.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

Cezar Gengis Khan Johnsson

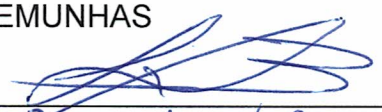
CONTRATANTE


CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

André Rafael Elias Cordeiro - OAB/PR 56.279

CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Bruno Junior Bruno
CPF: 056 700 489 97


Nome: Reginaldo Matheus Schneider
CPF: 067 670 539-50



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2013

MODALIDADE: Carta Convite

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADA: Cordeiro & Coutinho Advogados Associados

OBJETO DO CONTRATO: Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas; manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PRAZO: 11 (onze) meses.

VALOR: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinqüenta reais).

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2.013


Cezar Gengis Khan Johnsson
Presidente

Atos do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

O Senhor Bruno Juvinski Bueno, pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, e sua comissão de apoio, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na lei 8.666/93, torna público que fará realizar no dia 07 de março de 2013, às 09h30min., na secretária da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul/PR, situada na Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, bairro Vila Velha, Rio Branco do Sul/PR, licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço global por lote, em valores fixos sem reajustes, conforme especifica a seguir:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 07/03/2013 ÀS 09:30 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/03/2013 ÀS 09:30 HORAS.

OBJETO:

Contratação de empresa operadora de telefonia móvel pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM, (Global System for Mobile Communication), com fornecimento de 13 (treze) linhas telefônicas, com aparelho em comodato.

VALOR MÁXIMO POR LOTE:

R\$ 33.566,40 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e seis e quarenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101.0103100012.001 - 3.3.90.39.00

PRAZO:

12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

A autoridade licitante declara em cumprimento aos dispositivos constantes no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2012, que as despesas decorrentes do objeto da presente licitação encontra-se devidamente adequadas com o orçamento do Município.

Informações complementares, bem como a retirada do Edital completo, poderão ser obtidas em horário de expediente, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no endereço acima.

Rio Branco do Sul, 14 de fevereiro de 2013.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2013 - Processo Licitatório nº 004/2013

MODALIDADE: Carta Convite

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: Cordeiro & Coutinho Advogados Associados

OBJETO DO CONTRATO: Assessoria em Licitações; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas e manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PRAZO: 11 (onze) meses.

VALOR: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Rio Branco do Sul, 08 de fevereiro de 2013.

Cezar Gengis Khan Johnson
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2013 - Processo Licitatório 005/2013

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADA: Squena & Rafain Sistema de Segurança LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Vigilância.

PRAZO: 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Rio Branco do Sul, 07 de fevereiro de 2013.

Cezar Gengis Khan Johnson
Presidente

Atos do Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estatuto

DECRETO

Abre Crédito do Município

O PREFEITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRET

Art. 1º Fica a 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) dezembro de 2012, que estima a receita e para o exercício financeiro de 2013, de af institucional, classificação por funções, su segundo a sua natureza e por fontes, confo

Órgão	07	-	S
Unidade Orçamentária	001	-	F
10.302.10012-036		-	M
Fonte	0 1 303	-	S
3.3.90.36.00.00		-	C
			P

Art. 2º Const suplementar de que trata o art. 1º, da l constante do orçamento programa em vigor

Órgão	07	-	S
Unidade Orçamentária	001	-	F
10.302.10012-036		-	M
Fonte	0 1 303	-	S
3.3.90.39.00.00		-	O
			P

Art. 3º Este De revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Pr
Paraná, em 31 de Janeiro de 2013.

CEZAR GKH
Prefe



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO

Altera o Co Social, eleitos n

O PREFEITO I ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuição contida na Lei Municipal nº

DECRETA:

Art. 1º. Altera a de Assistência Social -COMAS, eleito

SECRETARIA M. DE AÇÃO SOCIAL
Titular - Aroldo Ribes de Bonfim
Suplente - Marcos Inácio Pereira
SECRETARIA M. DE SAÚDE
Titular - Adália Radecki
Suplente - Cristiane Giesele Elias Sie

ÁREA JURÍDICA
Titular - Dr. Luis Fernando Nesso Rar
Suplente - Elton Rafael Prestes Buen

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
Titular - Márcia Cristina Comes da Sil
Suplente - Janete Rocha Gonçalves

SECRETARIA M. DE AGRICULTURA
Titular - Joaquim Gregório Rausis
Suplente - José Gonçalves

§ Único - Fica i eleitos na mesma conferência, nomes 12 de setembro de 2011, conforme tra

Titulares:
I - Representante da Associação de P Margarida Bernardo de Souza;

EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

120
X

Memorando Interno

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente.

01. Tendo em vista o ofício anexo, determino à comissão de licitação que informe sobre a viabilidade de manutenção do contrato ou justifique a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objetos do contrato.

02. Em caso de possibilidade de renovação do contrato, que sejam tomadas de imediato as providências necessárias.

Após as tratativas, publique-se e archive-se.

Cezar Gengis Khan Johnsson
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor

BRUNO JUVINSKI BUENO

M. D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

N/Edifício

Rio Branco do Sul, 02 de dezembro de 2013

Ao

Excelentíssimo Senhor Cezar Gengis Khan Johnsson

Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Branco do Sul - PR

Rua Alessandro Nodari, 52, Vila velha, Rio Branco do Sul - PR

Ref.: Termo aditivo de contrato

Sr. Presidente

O escritório Cordeiro & Coutinho advogados associados vem prestando serviços de assessoramento jurídico em licitações para esta Câmara Municipal por meio do contrato de prestação de serviços nº 04/2013 desde 08/02/2013.

Ocorre que o contrato tem previsão de prestação de serviços por 11 (onze) meses, sendo que este prazo vence no dia **08/01/2014**. Assim, tendo em vista os recessos de final de ano, vimos por meio deste, informar que temos pretensão em renovar o contrato nos mesmos termos anterior, ou seja, sem novos reajustes.

Portanto, solicitamos que Vossa Excelência nos informe sobre a possibilidade de continuidade da prestação de serviço e se há interesse desta casa de leis na manutenção do contrato.

Importante salientar ainda que, a Lei 8666/93 estabelece que os contratos podem ser prorrogados por iguais períodos se preenchidos os requisitos do art. 57 da referida Lei. Entretanto, se houver interesse, deverá ser aditivado até a data limite do seu termino.

Atenciosamente

ANDRÉ RAFAEL ELIAS CORDEIRO

OAB/PR 56.279

17.431.166/0001-6
CORDEIRO & COUTINHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RUA SETE SETEMBRO, 34 - CENTRO
CEP 83.540-000
RIO BRANCO DO SUL - PR



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DT
8

Memorando Interno

Rio Branco do Sul, 16 de dezembro de 2013.

Considerando a necessidade perene de advogados para acompanhamento técnico/jurídico dos vereadores nas atividades parlamentar perante aos diversos órgãos da administração pública.

Considerando a necessidade de assessoramento nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul;

Considerando a competitividade dos valores praticados pela empresa contratada;

Considerando os excelentes trabalhos realizados e resultados obtidos pela empresa contratada durante a vigência do contrato;

Considerando a possibilidade jurídica de manutenção do contrato por meio de Termo Aditivo, conforme previsto na Lei 8666/93;

Considerando, por fim, que os referidos serviços são essenciais ao correto funcionamento da presente casa, **recomendo que seja renovado o contrato de prestação de serviços de Assessoria em Licitação; acompanhamento dos membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR, junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas e manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, por meio de simples termo aditivo nos termos do contrato já pactuado pelas partes.

Diante do despacho retro, será realizado termo aditivo de contrato de renovação pelo período de 11 (onze meses) a contar do término do contrato anterior.

BRUNO JUVINSKI BUENO
Presidente da CPL – Diretor Geral

Excelentíssimo Senhor

Cezar Gengis Khan Johnsson

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

N/Edifício



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 01/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR E DE OUTRO LADO CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR, com sede Rua Alessandro Nodari, 52- Vila Velha, Rio Branco do Sul, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.000460/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cezar Gengis Khan Johnsson, nesta cidade e abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17431166/0001-65, com sede na rua Sete de Setembro, nº 34, Centro, Rio Branco do Sul – PR, neste ato representado por um de seus sócios André Rafael Elias Cordeiro, e doravante designada CONTRATADA.

Os **CONTRATANTES** estando sujeitos às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, com base no art. 57, II, da referida norma, em decorrência da licitação realizada através do **Convite nº 04/2013**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações; acompanhamento de membros integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Branco do Sul/PR junto aos órgãos e/ou repartições judiciais ou públicas e manifestações em geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, celebrado em 08/02/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 004/2013 por um período de 11 (onze) meses, a contar de 09/01/2014, com base na **CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos** e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário.



1



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

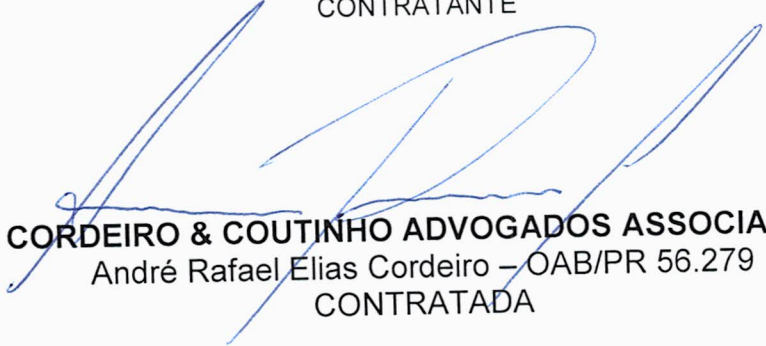
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial e/ou outro meio utilizado, até o quinto dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/93, e suas alterações.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Rio Branco do Sul, 07 de janeiro de 2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL-PR
Cezar Gengis Khan Johnsson – Presidente
CONTRATANTE


CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
André Rafael Elias Cordeiro – OAB/PR 56.279
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Bruno Juvarek Bruno

CPF: 05670048997


Nome: Reginaldo Mathias Schneider

CPF: 067678539-50



Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR
CONTRATADA: CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato nº 004/2013 por um período de 11 (onze) meses, a contar de 09/01/2014, com base na CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 004/2013. Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data da assinatura: 06/01/2014.

Rio Branco do Sul, 06 de janeiro de 2.014

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

1722.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ESTADOS	DOS	52.184,06		
	Total de Deduções.....		166.357,52		
	Total da Receita Líquida.....		759.774,33		

Resumo	
RECEITA TRIBUTARIA	22.447,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.829,23
RECEITA PATRIMONIAL	5.988,01
RECEITA DE SERVIÇOS	53,04
TRANSFERENCIAS CORRENTES	891.800,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.013,30
Total RECEITAS CORRENTES	926.131,85
Total Geral	926.131,85
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.357,52
Total das Deduções	166.357,52
Total da Receita Líquida	759.774,33

VALDINEI JOSE PELOI

Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Diretor Depto Fazenda

JOSE FIRMINO DE CAMPOS

Controle Interno

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:186ACE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

CONTRATADA: CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato nº 004/2013 por um período de 11 (onze) meses, a contar de 09/01/2014, com base na CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 001/2013. Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data da assinatura: 06/01/2014.

Rio Branco do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON

Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:9776CA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
005/2013 - RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MÉDICO ESPECIALIDADE - ANESTESISTA
CÓDIGO: 13

Classificação	Nomes dos Médicos	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuações	Critério de Desempate
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS					

CARGO: MÉDICO ESPECIALIDADE - AUDITOR DE AIH's
CÓDIGO: 14

Classificação	Nome do Médico	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuação	Critério de Desempate
1º	Rosângela Schwening	27/07/1956	57 anos, 5 meses	84	Não Há
2º	Jefferson Huyer Klippel	04/11/1982	31 anos, 1 mês	72	Não Há

	Klippel				
--	---------	--	--	--	--

CARGO: MÉDICO ESPECIALIDADE - CIRURGIÃO GERAL
CÓDIGO: 12

Classificação	Nome do Médico	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuação	Critério de Desempate
1º	Karla Rocha Pentecado	22/09/1982	31 anos, 3 meses	85	Não Há
2º	Antonio Rogério Borges da Silva	20/11/1962	51 anos, 1 mês	76	Não Há
3º	Mateus Cosentino Bellote	15/10/1982	31 anos, 2 meses	70	Não Há

CARGO: MÉDICO ESPECIALIDADE - DERMATOLOGISTA
CÓDIGO: 09

Classificação	Nome do Médico	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuação	Critério de Desempate
1º	Carla Barros da Rocha Ribas	30/12/1963	50 anos	82	Não Há
2º	Ijoaneria Moura Charquille	24/04/1972	41 anos, 8 meses	60	Não Há

CARGO: MÉDICO ESPECIALIDADE - ECOGRAFISTA
CÓDIGO: 07

Classificação	Nome do Médico	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuação	Critério de Desempate
1º	Magda de Castro Vieira Tavares	29/08/1951	62 anos, 4 meses	100	Não Há
2º	Nelson Luiz Suckow	09/12/1959	54 anos	50	Não Há

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS SEMANAIS - CADASTRO RESERVA
CÓDIGO: 03

Classificação	Nomes dos Médicos	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuações	Critério de Desempate
1º	Fabíula Mariana da Silva	05/12/1968	45 anos	75	Não Há

CARGO: MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS
CÓDIGO: 02

Classificação	Nomes dos Médicos	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuações	Critério de Desempate
1º	Fais de Lara Ferreira	19/12/1973	40 anos	80	Item 2
2º	Cynthia Yone Kubota	01/03/1988	25 anos, 9 meses	80	Item 3
3º	Cibele Teixeira Tondo	09/08/1988	25 anos, 4 meses	80	Item 3
4º	Alejandra Adriana Cardoso de Castro	19/03/1990	23 anos, 9 meses	80	Item 3
5º	Luana Bassan Gusmon	25/05/1981	32 anos, 7 meses	72	Não Há
6º	Mayara Santarem de Oliveira	21/09/1988	25 anos, 3 meses	70	Não Há
7º	Christiane Mohr Funes Jacomini	07/05/1981	32 anos, 7 meses	55	Não Há

CARGO: MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA - DIURNO
CÓDIGO: 04

Classificação	Nomes dos Médicos	Data de Nascimento	Idade em Dezembro 2013	Pontuações	Critério de Desempate
1º	Jorge Luiz Martins Tavares	06/12/1952	61 anos	86	Não Há
2º	Reginaldo G. de Oliveira Filho	23/06/1986	27 anos, 6 meses	80	Item 3
3º	Cibele Teixeira Tondo	09/08/1988	25 anos, 4 meses	80	Não Há
4º	Jefferson Huyer Klippel	04/11/1982	31 anos, 1 mês	72	Não Há
5º	Laila Margarete Martins de Moura	22/09/1965	48 anos, 3 meses	68	Não Há
6º	Hene Munir Bark	27/01/1961	52 anos, 11 meses	60	Item 3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

CONTRATADA: CORDEIRO & COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO DO CONTRATO: prorrogar a vigência do contrato nº 004/2013 por um período de 11 (onze) meses, a contar de 09/01/2014, com base na CLAUSULA QUARTA – Dos prazos e art. 57, II da Lei 8666/93, conforme condições estipuladas no Convite 001/2013. Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do contrato originário. Data da assinatura: 06/01/2014.

Rio Branco do Sul, 06 de janeiro de 2014.

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSON
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:9776CA21

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/01/2014. Edição 0410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>